

PUBLICADO DOM 30/10/2001

PARECER Nº 825/2001 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 348/99

VOTO EM SEPARADO:

O presente projeto de lei trata de disciplinar a concessão de alvará de licença e funcionamento aos laboratórios de análises clínicas no Município. Este projeto de lei, datado de 1999, já teve seu teor submetido às considerações da Secretaria Municipal de Saúde, que o considerou contrário aos princípios técnicos de manipulação do sangue humano. Segundo o Dr. José Claudio Domingos, que à época era o Coordenador do Programa de DST/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde, a expressão "teste de HIV" é genérica, não especificando as possibilidades de testes sorológicos existentes. Da mesma forma, a expressão "sem contato manual" acabará por impedir determinadas etapas do exame que, obrigatoriamente, necessitam do contato manual.

Como resultante de tais considerações, os técnicos da Comissão de Constituição e Justiça, à época presidida pelo Vereador Roberto Trípoli, emitiram parecer contrário à matéria, considerando ilegal e inconstitucional. Posteriormente, já no ano 2000, os Vereadores da CCJ apresentaram parecer favorável.

Entendendo que questões de saúde pública, particularmente aquelas envolvidas com a manipulação do sangue humano devem ser regidas pela Vigilância Sanitária, que inclusive já disciplinou normas para o descarte de resíduos sólidos e líquidos no âmbito da saúde,, colocamo-nos contrários a que a presente propositura possa prosperar.

CONTRÁRIO, portanto, o nosso parecer.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2001.

Roger Lin - Presidente

Gilberto Natalini

Toninho Paiva

Carlos Alberto Bezerra Jr.

Carlos Neder